

LEI Nº 497

Dispõe sobre suplementação de verbas da câmara Municipal.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito adicional-suplementar as seguintes / verbas do orçamento vigente, no valor de Cr\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros):

1. LEGISLATIVO

11. Câmara Municipal

3111-Pessoal Civil	Cr\$ 170.000,00
3120-Material de Consumo	Cr\$ 40.000,00
3131-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 70.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 46.000,00
Soma	Cr\$ 326.000,00

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos com a aplicação da presente lei, serão utilizado o excesso de arrecadação a se verificar com tendencia ao corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 29 de junho de 1 990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ HENARDI  
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 498

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II-Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convenio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III-Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução das obras.

Parágrafo único - A abertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros repassados e mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação de vias urbanas desta cidade.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 16 de julho de 1990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI  
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 499

Dispõe sobre criação de cargos da Câmara Municipal  
ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Quadro único de servidores da Câmara Municipal de Rubinéia, a partir da promulgação da presente lei, constantes dos Anexos I e II, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O Quadro constante do Anexo I será de provimento efetivo e sob o regime estatutário dos servidores públicos do Município, obedecendo o disposto na Lei Municipal nº 496, de 18 de junho de 1990.

Artigo 2º - O cargo de Diretor Administrativo da Câmara / será o de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, constante do Anexo II.

Artigo 3º - O provimento dos cargos de que trata o Anexo I, dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme dispuser o Regulamento baixado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 16 de julho de 1990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI  
Chefe do Setor de Expediente